



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 05/2019

Ementa: “Dispõe sobre a realização de “teste da lingüinha” em recém-nascidos com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Ândrio de Souza Lima

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Para efeitos da Lei Federal nº 13.002/2014 e da Lei Estadual Nº 7132/2015, fica obrigado a realização do “teste da lingüinha” nos recém-nascidos nas maternidades e qualquer tipo de estabelecimento de saúde prestador de assistência ao parto da rede pública ou conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e nos hospitais particulares no âmbito do município de Aperibé, com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala.

Parágrafo Único – O exame referido no caput deste artigo deverá ser realizado antes da alta hospitalar do recém-nascido.

Art. 2º O hospital no qual se realiza o procedimento obstétrico fica obrigado a:

- I. Dispor dos equipamentos necessários à realização de exame da natureza mencionada no caput do art. 1º;
- II. Contar com profissionais capacitados para a aplicação do exame.

APROVADO em 15 / 10 / 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 17 de outubro de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo
Presidente

APROVADO em 15 / 10 / 2019

Presidente